



PRENOR

ICA 63-33

Horário de Trabalho do Pessoal ATC, COM, MET, AIS, SAR e OPM

Prazo para discussão pública
Início: 30/07/2019 - Término: 31/08/2019

Propósito deste Documento

Nesta PRENOR consta somente o capítulo 5 da ICA 63-33, este que regulamenta o horário de trabalho do pessoal AIS.



O PRENOR é um sistema criado com o objetivo de auxiliar na elaboração das normas do DECEA, por meio da coleta de sugestões antecipadas à publicação de novas normas ou suas emendas, as quais se encontram em fase final de elaboração no setor responsável pela regulamentação dos Serviços de Navegação Aérea (ANS) do SISCEAB. Esse sistema permite também oportunizar o conhecimento prévio pelos usuários do espaço aéreo brasileiro sobre os principais assuntos relativos às regras ANS, que ainda estão em processo de discussão no DECEA.

Data de Publicação	Setor responsável	Gerente
30/07/2019	DNOR 4	Cap R1 Novanta

1 **5 EFETIVO OPERACIONAL PARA ÓRGÃOS AIS**

2 Os órgãos operacionais AIS são aqueles responsáveis pelas atividades inerentes
3 à confecção de Produtos AIS, desenvolvidas no ICA, bem como ao fornecimento de
4 informação aeronáutica e tratamento de intenção de voo, realizado no CGNA , nos C-AIS e nas
5 Salas AIS.

6 **5.1 ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS AIS**

7 **5.1.1** As atividades operacionais AIS são desenvolvidas nos seguintes Órgãos:

- 8 a) Seções AIM do ICA;
- 9 b) Centro de NOTAM (NOF);
- 10 c) Centro de Informação Aeronáutica (C-AIS);
- 11 d) Sala AIS de Aeródromo;
- 12 e) Sala AIS de Órgão ATC;
- 13 f) Subdivisão AIM do CGNA; e
- 14 g) Seção AIM das Organizações Regionais.

15 **5.2 FUNÇÕES NOS ÓRGÃOS OPERACIONAIS AIS**

16 **5.2.1** A função de Chefe de Órgão Operacional AIS deve ser exercida, preferencialmente por
17 Oficial Esp Aer SIA, oficial ou civil habilitados e designados pela
18 administração.

19 **5.2.2** Cada posição operacional é associada a uma qualificação operacional, ou a uma
20 necessidade operacional, independentemente da hierarquia.

21 **5.2.3** Os órgãos que exercem atividade operacional AIS devem possuir até três funções
22 operacionais com as seguintes habilitações:

- 23 a) Supervisor – militar ou civil, habilitado para supervisão de órgão AIS;

24 NOTA: Também poderá exercer a função de supervisor, o profissional
25 habilitado para operação de órgão AIS que tenha sido aprovado pelo
26 conselho operacional.

- 27 b) Operador – militar ou civil habilitado para exercer operação AIS; e

28

- 29 c) Operador Auxiliar – militar, certificado com o curso de introdução ao
30 Serviço de Informação Aeronáutica.

31 **5.3 DISTRIBUIÇÃO DE PESSOAL**

32 A distribuição do pessoal AIS é relacionada ao horário de funcionamento do
33 Órgão AIS. A referida distribuição é apresentada a seguir:

34 **5.3.1 SEÇÕES AIM DO ICA**

Horário de funcionamento	AIM1	AIM2	AIM3	SPVS	EO/ET
H12	6	22	12	7	47/57

35 **Tabela XX**

36 **5.3.1.1** O Supervisor deve exercer suas funções de acordo com a necessidade operacional.

37 **5.3.2 CENTRO DE NOTAM (NOF)**

Horário de funcionamento	OPR	EO / ET
H24	5	5 / 7

38 **Tabela XX**

39 **5.3.3 CENTRO DE INFORMAÇÃO AERONÁUTICA (C-AIS)**

40 **5.3.3.1** Para o cálculo do Efetivo Operacional (EO), deve-se levar em conta o número de
41 mensagens ATS (MSG) dentro do período avaliado (P) e a quantidade média de mensagens
42 ATS recebidas durante o período de 24 horas (σ), utilizando as seguintes fórmulas:

$$OPR\ TURNO = (MSG \div P) \div \sigma$$

$$EO = (OPR\ TURNO \times 5) + 5$$

$$OPR\ TURNO = \text{Quantidade de Operadores por Turno de Trabalho};$$

$$EO = \text{Efetivo operacional};$$

$$EA = \text{Efetivo de apoio}$$

$$P = \text{Período avaliado em número de dias (por exemplo: para o cálculo de 1 mês, utilizar 30 dias);}$$

$$MSG = \text{Número de mensagens ATS no período avaliado};$$

$$\sigma = \text{quantidade média de mensagens ATS recebidas por um operador ao longo de um período de 24 horas} = 336;$$

$$5 = \text{quantidade de equipes};$$

$$5 = \text{quantidade de supervisores}; e$$

$$3 = \text{quantidade de operadores para o Efetivo de Apoio.}$$

43 **5.3.3.2** O Supervisor deve exercer suas funções de acordo com a necessidade operacional.

44 **5.3.3.3** O efetivo de apoio expressa o quantitativo mínimo de profissionais AIS necessários
45 para desempenhar as atividades de apoio ao C-AIS, devendo estar apto a assumir as funções
46 operacionais sempre que necessário.

47 **5.3.3.4** Para o cálculo do ET do órgão, deve ser acrescido 20% sobre o valor do EO e
48 somado ao EA, para cobrir férias, licenças, dispensas, cursos etc., utilizando a seguinte
49 fórmula:

50
$$ET = EO \times 1,2 + EA$$

51 **5.3.3.5** O resultado obtido para OPR/TURNO e ET devem ser arredondados para o inteiro
52 superior mais próximo, se for o caso.

53 **5.3.3.6** O C-AIS que exercer as atividades de Sala AIS de órgão ATC deverá somar treze
54 operadores AIS em seu ET.

55 **5.3.4 SALAS AIS DE AERÓDROMO**

Horário de funcionamento	Número mínimo de Operadores	
	EO	ET
H24	5	6
H13 até H18	4	5
H6 até H12	3	3
H5 ou menos	2	2

56 **Tabela XX**

57 **5.3.4.1** Os Operadores devem ser distribuídos na proporção de (1) um Operador por turno.

58 **5.3.5 SALAS AIS DE ÓRGÃO ATC**

Horário de funcionamento	Número mínimo de Operadores	
	EO	ET
H24	10	13

59 **Tabela XX**

60 **5.3.5.1** A Sala AIS de Órgão ATC é ativada a critério da Organização Regional, conforme a
61 necessidade operacional.

62 **5.3.5.2** Os Operadores devem ser distribuídos na proporção de dois Operadores por turno.

63 **NOTA:** Caso seja identificada a necessidade de apenas uma posição operacional o ET deverá
64 ser igual a seis operadores.

65 **5.3.5.3** Conforme a necessidade operacional, as atividades da Sala AIS de Órgão ATC
66 poderão ser executadas pelo C-AIS.

67 **5.3.6 SUBDIVISÃO AIM DO CGNA**

Horário de funcionamento	OPLN	
	EO	ET
H24	60	72
H8	5	6

68 **Tabela XX**

69 **5.3.6.1** A Seção de Plano de voo (OPLN) deve disponibilizar 10 operadores por turno.

70 **5.3.6.2** A Seção de Plano de voo (OPLN) deve disponibilizar 2 supervisores por turno.

Horário de funcionamento	OAIS	
	EO	ET
H24	15	18

71 **Tabela XX**

72 **5.3.6.3** A Seção de Análise de Informações Aeronáuticas (OAIS) deve disponibilizar 3
73 operadores por turno.

74 **5.3.7 SEÇÕES AIM DAS ORGANIZAÇÕES REGIONAIS**

Horário de funcionamento	AIM1	AIM2	SPVS	EO/ET
H12	2	4	1	7/8

75 **Tabela XX**

76 **5.3.7.1** O Supervisor deve exercer suas funções de acordo com a necessidade operacional.

77 **5.3.7.2** As Seções AIM, de acordo com a necessidade operacional, poderão modificar o seu
78 horário de funcionamento, desde que, não seja menor que o mínimo previsto (H12) não
79 ultrapasse a carga máxima de trabalho mensal.

80 **5.4 CRITÉRIOS PARA CÁLCULO DE EFETIVO E CARGA DE TRABALHO MENSAL**

81 **5.4.1 SERVIÇOS OPERACIONAIS**

82 **5.4.1.1** Os serviços operacionais dos Órgãos AIS são de caráter permanente e devem ser
83 executados em horário de funcionamento estabelecido pelo DECEA, independentemente do
84 horário de expediente administrativo.

85 **5.4.1.2** Os serviços operacionais devem ser realizados pelo efetivo operacional,
 86 mensalmente, em regime de escala, distribuídos em turnos dentro do horário de
 87 funcionamento do órgão, respeitando-se os limites mínimos e máximos de carga de trabalho
 88 mensal estabelecidos nesta Instrução.

89 **5.4.2 TURNOS DE SERVIÇO E NÚMEROS DE EQUIPES**

90 **5.4.2.1** Os serviços operacionais devem ser planejados e realizados de maneira que abranjam
 91 todo o horário de funcionamento do órgão, sendo cada turno atribuído a um Operador ou a
 92 uma Equipe Operacional.

93 **5.4.2.2** Os turnos de serviço operacional, diurnos ou noturnos, em dias úteis ou não, devem
 94 ser distribuídos equitativamente entre o pessoal que concorre aos serviços operacionais.

95 **5.4.2.3** O tempo de duração de cada turno do serviço operacional poderá variar em função da
 96 carga de trabalho das posições operacionais e do horário de funcionamento do órgão
 97 operacional.

98 **5.4.2.4** Para servir como uma base de orientação, a tabela abaixo poderá ser utilizada, no
 99 entanto, o número de turnos de serviço diários e o de equipes poderão ser modificados a
 100 critério do Chefe do órgão, desde que aprovado pela Organização Regional, devendo, porém,
 101 a Carga de Trabalho Mensal prevista ser observada.

Horário de funcionamento	Turnos				Nº de Equipes ou Operadores
H24	3 turnos de duração entre 6 e 12 horas cada um				5
H18	3 x 6	2 x 9	2 x 7 e 1 x 4	1 x 8 e 1 x 10	4
H17	2 x 6 e 1 x 5	1 x 8 e 1 x 9	-	-	4
H16	2 x 8	1 x 9 e 1 x 7	-	-	4
H14	2 x 7	1 x 6 e 1 x 8	-	-	4
H13	1 x 5 e 1 x 8	1 x 6 e 1 x 7	-	-	4
H12	2 x 6	1 x 12	-	-	3
H10	2 x 5	1 x 10	-	-	3
H9	1 X 5 e 1 x 4	1 x 9	-	-	3
H8	2 x 4	1 x 8	-	-	3
H7	1 x 4 e 1 x 3	1 x 7	-	-	3
H6	2 x 3	1 x 6	-	-	3
H5 ou menos	1 turno	-	-	-	2

Tabela XX

103 NOTA 1: O horário de funcionamento do órgão operacional pode ser alterado a critério do
104 PSNA, que deverá informar à Organização Regional do DECEA, na sua área de
105 jurisdição, se for o caso.

106 NOTA 2: A tabela apresentada serve como base para o estabelecimento dos turnos de serviço
107 operacional. Alterações dos turnos descritos ou criação de outros turnos são
108 permitidas e serão feitas a critério do PSNA, levando-se em consideração os fatores
109 citados em 5.4.2.1 e 5.4.2.2 e as necessidades regionais.

110 NOTA 3: Para os PSNA civis, os turnos de serviço diário e a quantidade de equipes deverão
111 atender ao que estabelece as legislações específicas em vigor, sem prejuízo do
112 atendimento aos requisitos e critérios para cálculo do efetivo operacional e demais
113 disposições estabelecidas nesta Instrução.

114 **5.5 INÍCIO E TÉRMINO DE TURNO DE SERVIÇO**

115 **5.5.1** O Operador deve estar pronto para o turno de serviço pelo menos 15 minutos antes do
116 horário previsto para o seu efetivo início, para que a passagem de serviço seja
117 realizada satisfatoriamente, de modo que receba briefing acerca das informações
118 operacionais inerentes e das condições técnico-operacionais do órgão. O término
119 do turno deve ser no horário previsto.

120 NOTA: Nos órgãos operacionais AIS em que houver mais de uma posição operacional, o
121 *briefing* poderá ser realizado na passagem de serviço, sem a necessidade de
122 antecipação em 15 minutos.

123 **5.6 INÍCIO E TÉRMINO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

124 **5.6.1** Em órgãos que não operam H24, o Operador deve estar pronto para o primeiro turno de
125 serviço pelo menos 15 minutos antes do horário previsto para o início de
126 funcionamento, para preparar o ambiente de trabalho e tomar ciência das
127 informações operacionais inerentes e das condições técnico-operacionais do
128 órgão. O último turno deve ser finalizado no horário previsto para o término de
129 funcionamento, porém o operador deverá aguardar 15 minutos para se retirar.

130 NOTA 1: Os 15 minutos previstos em 5.5 e 5.6 deverão ser computados na carga de trabalho
131 mensal.

132 NOTA 2: No caso de órgãos em aeródromos, os 15 minutos de espera previstos em 5.6,
133 quando do término de funcionamento do órgão, poderão ser dispensados caso não
134 tenha havido decolagem do aeródromo após o horário correspondente aos 15
135 últimos minutos de funcionamento do órgão ATC e desde que devidamente
136 coordenado entre o órgão ATC do aeródromo e o APP ou ACC com jurisdição
137 sobre a área, conforme o caso.

138 **5.7**DESCANSO

139 O processo de rodízio deve ser realizado nos órgãos operacionais dentro de
140 cada turno de serviço, de modo a possibilitar o descanso aos operadores dos órgãos AIS, tanto
141 entre dois momentos de ocupação ininterruptos das posições operacionais quanto para
142 proporcionar as principais refeições

143 **5.8**CARGA DE TRABALHOMENSAL

144 **5.8.1** A tabela a seguir apresenta a Carga de Trabalho Mensal que cada Operador deve
145 cumprir, individualmente ou em equipe, em regime de escala, respeitando-se as
146 particularidades da legislação que ampara o pessoal civil:

Horário de funcionamento	Carga de Trabalho Mensal	
	Base	Máxima
H24	144	186
H18	135	187
H17	127	178
H16	120	168
H14	105	148
H13	98	138
H12	120	188
H10	100	158
H9	90	143
H8	80	128
H7	70	113
H6	60	98
H5	75	165
H4	60	135

147 **Tabela XX**

148 NOTA 1: A carga de trabalho mensal foi calculada com base em um período de 30 dias. No
149 mês de fevereiro, a carga de trabalho mensal poderá não atingir o valor mínimo;
150 entretanto, neste caso, não haverá necessidade de complementação.

151 NOTA 2: Para efeito de cálculo de Carga de Trabalho Mensal nos órgãos AIS, as
152 organizações civis devem atender ao que estabelece a legislação específica em
153 vigor.

154 NOTA 3: Para os C-AIS deverá ser considerada a base de 120 horas e o máximo de 168
155 horas, em função da qualidade no tratamento da informação e a consequente
156 segurança na prestação do serviço.

157 **5.9**DISPOSIÇÕES GERAIS

158 **5.9.1** INSTRUÇÃO PROGRAMADA

159 O PSNA deve programar instruções para atender às necessidades operacionais
160 do(s) Órgão(s) AIS sob sua responsabilidade.

161 **5.9.2 AFASTAMENTO DO SERVIÇO**

162 **5.9.2.1** Férias, licenças, manutenções operacionais, cursos e outros afastamentos do serviço
163 devem ser levados em conta na organização das escalas de serviço, sendo indispensável que o
164 PSNA elabore um criterioso planejamento de férias, cursos etc., a fim de que o efetivo
165 permaneça equilibrado durante o correr do ano.

166 NOTA: O número de equipes ou operadores (item 5.4.2.4) e o Efetivo Total estabelecido
167 nesta Instrução devem incluir previsão para os casos de afastamento do serviço.

168 **5.9.2.2** Em qualquer caso de afastamento, dispensas e demais impedimentos de um
169 Operador, a substituição deverá ser efetuada utilizando-se outro profissional de mesma
170 qualificação ou superior, habilitado a executar as atribuições do órgão em questão.

171 NOTA: Para atender ao disposto acima e em casos excepcionais, o Supervisor poderá exercer
172 a função de Operador AIS, cumulativamente com as suas.

173 **5.9.3 EFETIVO DE APOIO**

174 O pessoal que assessora e auxilia o chefe nas atividades inerentes ao órgão AIS
175 deve cumprir o expediente administrativo do órgão AIS, porém, conforme a necessidade,
176 poderá fazer parte das escalas de serviços operacionais, desde que possua as qualificações
177 necessárias para a função a ser desempenhada, para tanto, todos deverão ser submetidos ao
178 TGE.

179 **5.9.4 SERVIÇOS NO EXPEDIENTE E RISAER**

180 A designação do pessoal operacional para as necessidades de atendimento ao
181 expediente administrativo do órgão e para atendimento aos Serviços RISAER dependerá da
182 autorização do Comandante/Chefe/Diretor da respectiva Organização Regional, do CGNA ou
183 do ICA, conforme o caso, desde que não prejudique o rendimento dos serviços operacionais.

184 NOTA 1: O limite máximo da Carga de Trabalho Mensal obedecerá ao
185 previsto no item 5.8.